

# Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2009

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 1.619, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Homologa a Resolução nº 001/2009 - CDE, de 31 de janeiro de 2009, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2009-CDE, de 31 de janeiro de 2009, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, para o exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 31 DE JANEIRO DE 2009 - CDE**  
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991;

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, estabelecido pela Resolução nº 001 - CDE, de 01 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 24.888.264,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo único. A efetivação da Programação referida no "caput" deste artigo fica condicionada à realização da receita.

Art. 2º Os recursos constantes da Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado;

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pela iniciativa privada; e

III - empreendimentos de micro e pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Esta Resolução, depois de homologada por decreto da Governadora do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

**Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará**

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 001/2009 - CDE ATUALIZADO			
FONTES	ESPECIFICAÇÕES	RECURSOS ORÇADOS	
		R\$ 1,00	Em %
0101 - Recurso Ordinário do Tesouro	BOLSA TRABALHO	3.000.000,00	12,05%
	Concessão de Micro Crédito ao Jovem Bolsista	3.000.000,00	
0106 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	DESENVOLVE PARÁ	3.300.000,00	13,26%

	Financiamento a Micro e Pequeno Empreendimento - CREDPARÁ	3.300.000,00	
0113 - Recursos do Tesouro vinculado ao FDE	DESENVOLVE PARÁ	5.000.000,00	20,09%
	Implementações de Ações do Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE	5.000.000,00	
0114 - Recursos Próprios do FDE	BOLSA TRABALHO	6.588.264,00	26,47%
	Concessão de Micro Crédito ao Jovem Bolsista	6.588.264,00	
	DESENVOLVE PARÁ	7.000.000,00	28,13%
	Financiamento a Micro e Pequeno Empreendimento - CREDPARÁ	7.000.000,00	
	Total	24.888.264,00	100,00%

### DECRETO Nº 1.625, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Homologa o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO Nº 006/2009-GAB/PMA, DE 09 DE ABRIL DE 2009.**  
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS E PELAS ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAGNO DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Aveiro, em exercício, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que, o alto índice de precipitação pluviométrica que provocou a elevação das águas do rio Tapajós e atingiu algumas Áreas da Zona Urbana, causou inundações, alagamentos de residências, erosões em várias ruas, travessas e avenidas, sendo que algumas dessas vias tornaram-se intransitáveis; Considerando que, a precipitação do Rio Tapajós e seus afluentes provocou, em toda sua extensão, alagamento de casas e residência das populações ribeirinhas;

Considerando que, os inúmeros desmoronamentos provocados por deslizamentos em grandes área de encostas de morros próximos, ou mesmo no interior de algumas comunidades colocou em situação de risco todos os moradores afetados; Considerando que, desses desastres resultaram sérios danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais e, ainda, que os recursos deste município não são suficientes para arcar com os custos de atendimento à população atingida e recuperação das áreas afetadas pelas chuvas e enchentes; Considerando que, o isolamento das populações residentes na

zona rural do município atendidas por estradas e vicinais, estão com suas vias de acesso totalmente danificadas pelas erosões e destruição de pontes;

Considerando que, a situação apresenta-se caracterizada em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);

Considerando que, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aveiro-Pa, em 09 de abril de 2009.

**LUIZ MAGNO DE SOUZA LIMA**

Prefeito Municipal de Aveiro, em exercício

Publicado na Secretaria Geral aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

**DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO**

Secretário Geral do Município

### DECRETO Nº 1.626, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Homologa o Decreto nº 047/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 047/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 047/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

**DECRETO Nº 047 /2009**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA SANTA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

O Exmo. Sr. MARCÍLIO COSTA PICANÇO, Prefeito Municipal de